



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL-058/21

PROJETO Nº 058/21 LEI RESOLUÇÃO

Autor: Ver. Lelei do Autocentro

Ementa: "Institui o Dia Municipal da Conscientização da Autismo no calendário de datas e eventos do Município de Santa Luzia."

DATA	HISTÓRICO
05/04/21	Protocolado
06/04/21	Leitura / Distribuição
12/04/21	Reunião Comissão - Postergada a apresentação da lei
19/04/21	Reunião Comissão - Aprovado pela Comissão
20/04/21	1ª Discussão e Votação - Aprovado 13 Votos
27/04/21	2ª Discussão e Votação - Aprovado 13 Votos

LEI 4.269/21

PROPOSIÇÃO Nº 079/2021 RESOLUÇÃO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.269, DE 20 DE MAIO DE 2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos do Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para inclusão do Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de maio de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20 05 2021
NOME: Carla Rubia de C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla Rubia</i>
SECRETARIA MUNICIPAL



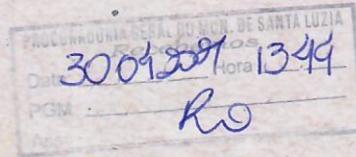
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Ofício CMSG nº 104/2021

Santa Luzia-MG, 29 de abril de 2021.

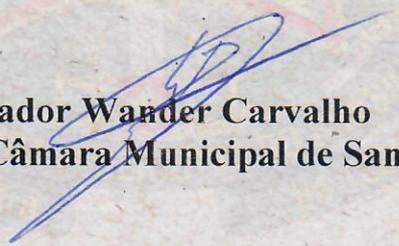
Assunto: Promulgação da Lei.



Exmo. Sr. Prefeito,

1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 072/2021 que **“Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos do Município de Santa Luzia.”** De autoria do Vereador Lelei da Autoescola.

2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

“Proposição de Lei nº 072, de 29 de abril de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos do Município de Santa Luzia.”

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para inclusão do Dia Municipal da Conscientização do Autismo, no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 074/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Direitos do Homem e da Mulher; e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 058/2021 que **“Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos do Município de Santa Luzia .”** De autoria do Vereador Lelei da Autoescola.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.

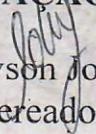
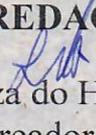
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 058/2021, seguindo o relatório.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

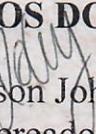
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 058/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

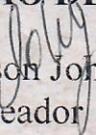
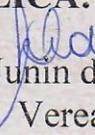
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

 Paulo Cabeção Vereador (Presidente)	 Glayson Johnny Vereador (Suplente Vice-Presidente)	 Luíza do Hospital Vereador (Relator)
--	---	---

COMISSÃO DE DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER:

 Luíza do Hospital Vereador (Presidente)	 Glayson Johnny Vereador (Vice-Presidente)	 André Leite Vereador (Relator)
--	--	---

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

 Glayson Johnny Vereador (Presidente)	 Paulo Cabeção Vereador (Vice-Presidente)	 Junin do Lau Vereador (Relator)
---	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Ementa: "Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos do Município de Santa Luzia."

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Lelei da Auto Escola que tem por finalidade instituir o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos do Município.

O objeto da proposta é a conscientização a população quanto ao tema, tendo como ponto de partida a instituição de datas que levem a reflexão, estudo e conhecimento, que é comum e presente no dia a dia de muitos munícipes.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

A matéria em comento se ajusta à competência legislativa municipal, pois de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 058 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 19 de abril de 2021

LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

RESponder

RESponder a todos

ENCAMINHAR ...

Projetos que deram entrada - Lido 06.04.2021

RP

Rosimeire Pessoa

06/04/2021 16:51

Para Andreleite106 , André Luiz Leite Nunes , Gabinete André Leite , Cristiano Mariano Matos , Gabinete Cristiano Matos , Ernane Guimarães dos Santos , Gabinete Dú do Salão , Gabinete Glayson Johny , Glayson Johnny Gonçalves Coelho , Vereador Henry Santos , Gabinete Ilacir Bicalho , Ilacir Bicalho de Barros , Gabinete Ivo Melo , Vereador Ivo Da Costa Melo , Gabinete Junin do Lau , Junio Vidal Maia , Gabinete Lelei da Auto Escola , Gabinete Lelei do Salão , Vanderlei Gonçalves Coelho , Wellerson Lucio Maciel , Gabinete Luiza do Hospital , Luiza Maria Ferreira Pinto , Fernando Pereira da Silva , Gabinete Nandinho , Gabinete Paulo Bigodinho , Gabinete Paulo Cabeção , Gabinete Paulo Pretão , Paulo Adenizete Dis , Paulobigodinhovereador , Paulo Henrique de Assis , Paulo Henrique Paulino e Silva , Gabinete Waguinho , Wagner de Andrade Pereira , Gabinete Wander Carvalho , Wander Rosa de Carvalho Júnior

Cópia Vinicius Barbosa , Gilmara Mouraria

PROJETO DE LEI 059.2021.pdf (~3,0 MB)

PROJETO DE LEI 058.2021.pdf (~676 KB)

PROJETO DE LEI 057.2021.pdf (~4,1 MB)

Mensagem Veto 034.pdf (~5,0 MB)

Mensagem Veto 033.pdf (~3,1 MB)

ANTEPROJETO DE LEI 017.21.pdf (~2,0 MB)

Baixar todos os anexos

Enviar todos para o skybox

--
Rosimeire Pessoa - Procuradoria CMSL

PROJETO DE LEI Nº 058 /2021

“Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário de Datas e Eventos Município de Santa Luzia.”

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º O poder executivo adotará as providências necessárias para inclusão do Dia Municipal da Conscientização do Autismo, no calendário Oficial do Município.

Art.3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de abril de 2020.



Justificativa

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo é comemorado em 2 de abril pela OMS - Organização Mundial da Saúde, em 18 de dezembro de 2007 e é uma excelente oportunidade para se conhecer mais a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou autismo, como é conhecido popularmente.

O TEA é bastante complexo e os indivíduos não apresentam um quadro-padrão de desenvolvimento, sendo possível observar diferentes manifestações.

Portanto este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista.

Dessa forma, é de extrema importância a conscientização quanto ao tema, devendo ter como ponto de partida a instituição de datas que levem a reflexão, estudo e conhecimento quanto a relevante tema que é comum e presente no dia a dia de muitos munícipes.

Por todo o exposto e relevância social do projeto, peço aos Nobres Vereadores (as) o apoio a aprovação unânime desta respectiva propositura.

